



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS CURITIBA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CURITIBA
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - CT
DEP. DE MATERIAIS E PATRIMONIO - CT
DIVISÃO DE COMPRAS - CT



Avenida Sete de Setembro, 3165 - CEP 80230-901 - Curitiba - PR - Brasil
Telefone: (41) 3310-4545 - www.utfpr.edu.br

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

Torna-se público que a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - CÂMPUS CURITIBA, por meio da Diretoria de Planejamento e Administração, sediada na Av. Sete de Setembro, 3165, na cidade de Curitiba - PR, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **20/02/2025**

Horário: **10:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 154358

Modo de Disputa: **Aberto**

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

1. DO OBJETO:

1.1 Futura e eventual aquisição de Pontos de Acesso (APs - Access Point) para serem utilizados nos campus da UTFPR.

1.2 Quando o CATMAT utilizado não corresponder na totalidade a especificação do item, prevalece a descrição no Termo de Referência.

1.3 A especificação dos objetos, os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela do ANEXO I - Termo de Referência.

1.4 Quando a unidade de medida do Termo de Referência não corresponder ao cadastrado no Comprasnet, prevalece a descrição no Termo de Referência.

1.5 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 20, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.6 As especificações técnicas e quantidades dos objetos estão descritas no ANEXO I - Termo de Referência e no seu apêndice - Estudo Técnico Preliminar.

1.7 Fica o contrato substituído pela Nota de Empenho, na forma do artigo 95, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8 A licitação será **grupo único, formado por 6 (seis) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.9 O prazo de vigência da contratação é de 1 ANO contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como

firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor total/unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.28.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação

6.28.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2 empresas brasileiras;

6.29.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.30 Persistindo o empate, será realizado sorteio com agendamento prévio a ser transmitido ao vivo e com link disponibilizado para todos os licitantes.

6.30.1. A sessão pública para realização do sorteio para o desempate entre as propostas será realizada em data, local e horário a serem definidos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

6.30.2. Para a realização do sorteio será observado o seguinte procedimento:

6.30.2.1. Serão registrados, em papéis individuais e com formatação idêntica, os nomes dos licitantes cujas propostas restaram empatadas;

6.30.2.2. Será disponibilizada vista de tais papéis a todos os presentes na sessão pública;

6.30.2.3. O(A) pregoeiro(a) retirará do invólucro em papel dobrado por vez, realizando sua abertura e divulgando ostensivamente a todos os presentes da sessão pública;

6.30.2.4. Para fins de estabelecimento da ordem de classificação do sorteio, será considerada a ordem de retirada dos papéis do invólucro pelo(a) pregoeiro(a), ou seja, o primeiro papel retirado corresponderá ao primeiro classificado, seguindo-se, portanto, a ordem crescente, de modo que o último papel retirado corresponderá ao licitante classificado em último lugar.

6.30.2.5. A relação da ordem de classificação será disponibilizada em ata a ser assinada por todos os licitantes e agentes da administração presentes na sessão pública e posteriormente divulgada no site Comprasnet, junto a sessão do pregão.

6.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.31.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.32 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.33 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 conter vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a

manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, a exigência ou não de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema no Compras.gov.br.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao

licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (Três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de

até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail dicom-ct@utfpr.edu.br aos cuidados da Divisão de Compras (DICOM).

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1 Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

14.11.1.2 Apêndice do Anexo I - Descrição Complementar;

14.11.2 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.3 ANEXO III - Tabela de Formação de Preços

Curitiba, 06 de fevereiro de 2025.

Minuta elaborada a partir do modelo do AGU: Modelo de Edital Pregão Lei 14.133 - Atualização: maio/2023



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **EMERSON NISHIOKA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 06/02/2025, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4706309** e o código CRC (and the CRC code) **B574A4CC**.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
UTFPR - CAMPUS CURITIBA
DIRETORIA-GERAL - CAMPUS CURITIBA
COORD. GESTAO DE TECN. DA INFORMACAO -CT
Avenida Sete de Setembro, 3165 - CEP 80230-901 - Curitiba - PR - Brasil
Telefone: (41) 3310-4545 - www.utfpr.edu.br



TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/2021

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 202

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1 Registro de preços para aquisição de **Pontos de Acesso (APs - Access Point)**, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 1

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Ponto de acesso Outdoor (ref. AirEngine5761R-11E)	393277	UN	14	R\$ 13.473,51	R\$ 188.629,14
	2	Injetor PoE compatível Item 01 (ref. AD-560062T0E)	608413	UN	14	R\$ 604,23	R\$ 8.459,22
	3	Ponto de acesso Indoor Alto desempenho (ref. AirEngine5760-51)	393277	UN	149	R\$ 8.525,46	R\$ 1.270.293,54
	4	Injetor PoE compatível com Item 03 (ref. AD-560161T0E)	608413	UN	149	R\$ 1.812,12	R\$ 270.005,88
	5	Ponto de acesso Indoor de entrada (ref. AirEngine5761-11)	393277	UN	261	R\$ 5.315,90	R\$ 1.387.449,90
	6	Injetor PoE compatível com Item 05 (ref. AD-560062T0E)	608413	UN	224	R\$ 604,23	R\$ 135.347,52
TOTAL GERAL DO LOTE							R\$ 3.260.185,20

PARTICIPANTES DA IRP Nº 27/2024

Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MÁX. REITORIA	QTDE MÁX. CAMPO MOURAO	QTDE MÁX. CORNÉLIO PROCÓPIO	QTDE MÁX. CURITIBA	QTDE MÁX. DOIS VIZINHOS	QTDE MÁX. FRANCISCO BELTRÃO	QTDE MÁX. GUARAPUAVA	QTDE MÁX. LONDRINA	QTDE MÁX. MEDIANEIRA	QTDE MÁX. PATO BRANCO	QTDE MÁX. PONTA GROSSA	QTDE MÁX. SANTA HELENA	QTDE MÁX. TOLEDO	QTDE MÁX. APUCARANA	QTDE MÁX. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ponto de acesso Outdoor	393277	UN	2	0	1	2	2	0	2	0	0	0	1	0	2	2	14	R\$ 13.473,51	R\$ 188.629,14

2	Injetor PoE compativel Item 01	608413	UN	2	0	1	2	2	0	2	0	0	0	1	0	2	2	14	R\$ 604,23	R\$ 8.459,22
3	Ponto de acesso Indoor Alto desempenho	393277	UN	0	20	5	2	15	8	2	0	4	43	33	2	5	10	149	R\$ 8.525,46	R\$ 1.270.293,54
4	Injetor PoE compativel com Item 03	608413	UN	0	20	5	2	15	8	2	0	4	43	33	2	5	10	149	R\$ 1.812,12	R\$ 270.005,88
5	Ponto de acesso Indoor de entrada	393277	UN	13	0	25	80	20	15	20	20	10	8	8	10	20	12	261	R\$ 5.315,90	R\$ 1.387.449,90
6	Injetor PoE compativel com Item 05	608413	UN	13	20	6	20	15	50	4	0	0	43	34	0	7	12	224	R\$ 604,23	R\$ 135.347,52
TOTAL GERAL DO LOTE																			R\$ 3.260.185,20	

- 1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, uma vez que está justificado no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O Registro de Preços se justifica pois permite que a aquisição seja feita através de entregas parceladas possibilitando maior controle de desembolso financeiro pela contratante, considerando que a necessidade de atualização e ampliação da infraestrutura de rede sem fio da contratante é extensa, o que cria a necessidade de entregas frequentes para os equipamentos licitados.
- 1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.6. A intenção de Registros de Preços - IRP será aberta para atender o número máximo de participantes para a presente aquisição, sendo autorizada exclusivamente a participação dos Núcleos de Contratações da UTFPR. Esta decisão se justifica em razão da capacidade de gerenciamento da entidade licitante, em conformidade com o art. 7º, inc. I do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 1.7. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços pelos motivos expostos no item 1.6 do presente Termo de Referência.
- 1.8. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da aquisição.
- 1.9. A aquisição em lote se justifica pela necessidade de compatibilidade entre os itens, considerando que os objetos da compra possuem a mesma natureza, e assim é afastado o risco ao lote dos equipamentos pretendidos.
- 1.10. Em consulta ao Catálogo de Soluções TIC, onde consta o **Cód. PMC-TIC**, não foram localizados os objetos da presente aquisição.
- 1.11. Os itens acima descritos devem ser agrupados com o objetivo de:
- 1.11.1. Manter a compatibilidade de recursos e tecnologias entre todos os equipamentos adquiridos;
- 1.11.2. Padronizar todos os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação adquiridos pelos campi e reitoria;
- 1.11.3. Possibilitar a gestão centralizada do contrato;
- 1.11.4. Padronizar a marca, com o objetivo de:
- 1.11.4.1. permitir a utilização de uma infraestrutura homogênea, otimizando a gestão centralizada dos dispositivos de rede, como Access Points e Switches, além de facilitar o monitoramento e o controle de performance por meio de ferramentas já implementadas;
- 1.11.4.2. minimizar a necessidade de treinamento adicional das equipes de TI, bem como o estoque de peças sobressalentes, reduzindo custos com manutenção e operação;
- 1.11.4.3. assegurar que os equipamentos adquiridos terão suporte técnico garantido e integrado, além de garantir a disponibilidade de peças e serviços de manutenção autorizados pelo fabricante, aumentando a confiabilidade dos serviços prestados
- 1.11.5. A padronização de marca é fato possível e necessário, consoante ao disposto no Art. 41, inciso I, alínea B da Lei 14.333 e na Súmula nº 270/2012 do Tribunal de Contas da União, conforme justificativas presentes no Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao edital de licitação.
- 2.2. A solução de TIC está descrita nas tabelas apresentadas no item 1.1 deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1 A UTFPR tem como missão desenvolver a educação tecnológica de excelência por meio do ensino, pesquisa e extensão, interagindo de forma ética, sustentável, produtiva e inovadora com a comunidade para o avanço do conhecimento e da sociedade. A instituição mantém ampla abrangência no Paraná, possuindo atualmente 13 campus, +2.549 professores, +1.176 técnicos-administrativos, +32mil estudantes nos cursos técnicos/graduação/pós-graduação e a visão de ser modelo educacional de desenvolvimento social e referência na área tecnológica.

Para que a instituição possa desempenhar adequadamente suas atividades e promover a colaboração entre toda a comunidade acadêmica, se faz necessário garantir a estabilidade e a eficiência da rede sem-fio Institucional. Essa infraestrutura é atualmente sustentada por aproximadamente 1300 switches e 888 Access Points, responsáveis por permitir a interconexão de milhares de dispositivos.

No que se refere ao ambiente de rede sem fio, é importante destacar que cada campus possui suas particularidades, o que resulta em requisitos distintos para os equipamentos (Access Points) em termos de cobertura, densidade e desempenho. Diante dessa diversidade de ambientes, é necessário contar também com equipamentos de diagnóstico e planejamento de redes sem fio para solucionar problemas específicos, e que hoje não estão disponíveis para as equipes técnicas da instituição.

Diante dessas necessidades, compreende-se como necessária a aquisição de novos modelos de equipamentos de infraestrutura como Access Points e de diagnósticos e planejamentos de redes sem-fio, com o propósito de solucionar problemas como falta de cobertura, substituição de equipamentos defeituosos ou inadequados e atender as demandas de possíveis expansões.

A pretensa aquisição de ativos de rede, diagnósticos e planejamento de redes wireless, oferecerá condições as equipes das diversas unidades da instituição e da reitoria de efetuar a manutenção adequada, renovar ou expandir a rede sem-fio, permitindo que a UTFPR atenda às exigências dos usuários e ofereça serviços de qualidade aos estudantes, professores e departamentos.

Diante ainda da necessidade de constante manutenção da rede sem fio é clara a necessidade da constante atualização de informações relacionadas à cobertura de sinal da rede, uma vez que é comum a modificação de ambientes com construção e remoção de paredes, divisórias e afins. Desta forma entende-se como sendo salutar a disponibilidade de ferramenta que possibilite a análise de sinal e eventualmente a indicação de reposicionamento ou requantificação dos pontos de acesso.

3.2 A contratação será formalizada através de Ata de Registro de Preços e Nota de Empenho, dispensado o Contrato, tendo em vista que o modelo de execução da aquisição está contemplado no presente Termo de Referência.

3.3. O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 - conforme detalhamento a seguir:

REITORIA
ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000001/2024
Data da publicação no PNCP: 19/05/2023
ID do item no PCA: 58
Classe/Grupo: 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA
Identificador da Futura aquisição:153019-90007/2023

CAMPUS MEDIANEIRA
ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000002/2023
Data da publicação no PNCP: 19/05/2023
#Switches:
ID do item no PCA: 9
Classe/Grupo: 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA
Identificador da Futura aquisição: 153029-90011/2022
#Garantia e suporte:
ID do item no PCA: 40
Classe/Grupo: 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE
Identificador da Futura aquisição: 153029-90028/2022

CAMPUS SANTA HELENA
ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000002/2024
Data da publicação no PNCP: 19/05/2023
ID do item no PCA: 15
Classe/Grupo: 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA
Identificador da Futura aquisição: 153029-90028/2023

CAMPUS TOLEDO
ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000002/2023
Data da publicação no PNCP: 19/05/2023
ID do item no PCA: 9
Classe/Grupo: 7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA
Identificador da Futura aquisição: 153029-90011/2022

CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO
ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000003/2023
Data da publicação no PNCP: 19/05/2023
ID do item no PCA: 63
Classe/Grupo: 7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC
Identificador da Futura aquisição: 153176-90045/2023

CAMPUS LONDRINA
ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000003/2023
Data da publicação no PNCP: 19/05/2023
ID do item no PCA: 63
Classe/Grupo: 7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC
Identificador da Futura aquisição: 153176-90045/2023

CAMPUS PATO BRANCO
ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000002/2025
Data da publicação no PNCP: 26/04/2024
ID do item no PCA: 42
Classe/Grupo: 7010
Identificador da Futura aquisição: 153177-90008/2024

CAMPUS DOIS VIZINHOS
ID PCA no PNCP:75101873000190-0-000002/2025
Data da publicação no PNCP: 26/04/2024
ID do item no PCA: 32
Classe/Grupo:7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
Identificador da Futura aquisição:153177-19/2024

FRANCISCO BELTRÃO
ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000002/2025
Data da publicação no PNCP: 26/04/2024
ID do item no PCA: 33
Classe/Grupo: 7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES
Identificador da Futura aquisição: 153177-19/2024

CAMPUS PONTA GROSSA
ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000003/2025
Data da publicação no PNCP: 29/04/2024
ID do item no PCA: 34
7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS
Identificador da Futura aquisição: 153178-20/2025

CAMPUS GUARAPUAVA
ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000003/2025
Data da publicação no PNCP: 29/04/2024
ID do item no PCA: 34
7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS
Identificador da Futura aquisição: 153178-20/2025

CAMPUS CAMPO MOURÃO
ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000004/2024
Data da publicação no PNCP: 30/04/2024
ID do item no PCA: 39
7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA
Identificador da Futura aquisição: 153178-90058/2023

CAMPUS CURITIBA
ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000005/2024
Data da publicação no PNCP: 19/05/2023
ID do item no PCA: 1881 e 1882
7050 - EQUIPAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA e 6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS
Identificador da Futura aquisição: 154358-531/2024

CAMPUS APUCARANA
ID PCA no PNCP: 75101873000190-0-000003/2023
Data da publicação no PNCP: 19/05/2023

ID do item no PCA: 63
Classe/Grupo: 7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC
Identificador da Futura aquisição: 153176-90045/2023

O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

O objeto da aquisição também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2027 da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
PDI	Investir em soluções de segurança da informação e de dados. Ano 2023-2027
PDI	Manter, atualizar e adequar continuamente as infraestruturas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) institucionais e infraestruturas de apoio. Ano 2023-2027
Estratégia de Governança Digital	Objetivo 11: Garantia da segurança das plataformas de governo digital e de missão crítica. Ano 2023-2027

ALINHAMENTO AO PDTI 2023-2027			
ID	Ação do PDTI	ID	Meta do PDTI associada
4.1.1.1	Aquisição de servidores, nobreaks, racks e demais equipamentos estruturantes de TI	4.1.1	Manutenção e atualização contínua da infraestrutura e das normas que suportam os serviços institucionais
4.1.1.2	Manter o parque de ativos de rede em funcionamento e adquirir novos, quando necessário	4.1.1	Manutenção e atualização contínua da infraestrutura e das normas que suportam os serviços institucionais
4.1.1.3	Manutenção de garantias e licenças dos equipamentos críticos;	4.1.1	Manutenção e atualização contínua da infraestrutura e das normas que suportam os serviços institucionais
4.4.2.5	Padronização de equipamentos e soluções de infraestrutura.	4.4.2	Disponibilizar soluções comuns aos campi

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Requisitos de Negócio:

- 4.1. A presente aquisição orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
- 4.1.1. Prover Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação para a comunidade acadêmica e administrativa da UTFPR;
- 4.1.2. Rápida reposição em caso de eventuais defeitos apresentados pelos equipamentos, segurados em garantia.

Requisitos de Capacitação

- 4.2. Não faz parte do escopo da aquisição a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente aquisição;

Requisitos Legais

- 4.3. O presente processo de aquisição deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

- 4.4. Para a continuidade do fornecimento da solução, a manutenção corretiva deve ser completa durante todo o período descrito no serviço de garantia e suporte. A contratada deve seguir os requisitos constantes neste Termo de Referência e anexos, acatando as decisões da fiscalização da Ata de Registro de Preços, em caso de ausência de procedimento.

Requisitos Temporais

- 4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
- 4.5.1. Nas hipóteses em que o material entregue não corresponder às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de ciência do termo de recusa do material ou do recebimento da notificação;

- 4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expressos de forma contrária, serão considerados em dias corridos.
- 4.5.4. Em caso de não conformidade, o Fiscal Técnico discriminará, mediante termo circunstanciado, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;
- 4.5.5. A CONTRATADA deverá retirar o material recusado/rejeitado no momento da entrega do material correto, sendo que a CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após o prazo máximo de substituição, definido no item 4.5, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- 4.5.6. O material objeto do presente termo para os itens adquiridos pelo órgão gerenciador (UTFPR) será entregue, às expensas do fornecedor, na UTFPR - Avenida Sete de Setembro, 3165 - Rebouças - Curitiba/PR, CEP 80230-901, no período das 08h às 16h, em dias úteis.
- 4.5.7. Os equipamentos objetos do presente termo para os itens adquiridos pelos demais órgãos participantes serão entregues, às expensas do fornecedor, no período das 08h às 16h, em dias úteis, conforme tabela abaixo:

Órgão	Endereço	Telefone/E-mail
UTFPR CURITIBA - UASG 154358	UTFPR - Campus Curitiba - Avenida Silva Jardim 760 - Rebouças - Curitiba - PR	dialm-ct@utfpr.edu.br ou dipat-ct@utfpr.edu.br
UTFPR CORNÉLIO PROCÓPIO - UASG 153176	UTFPR - Campus Cornélio Procópio - Av. Alberto Carazzai, 1640 - Centro, Cornélio Procópio	demap-cp@utfpr.edu.br
	UTFPR - Campus Londrina - Av. João Miguel Caram, 3131 - Jardim Morumbi, Londrina	demap-lid@utfpr.edu.br
	UTFPR - Campus Apucarana - Rua Marcilio Dias, 635, Jardim Paraíso, Apucarana - PR	demap-ap@utfpr.edu.br
UTFPR CAMPUS MEDIANEIRA - UASG 153029	UTFPR - Campus Santa Helena - Prolongamento da Rua Cerejeira, s/n Bairro - São Luiz, Santa Helena - PR	demap-sh@utfpr.edu.br
	UTFPR - Campus Toledo - Rua Cristo Rei, 19 - Vila Becker, Toledo – PR	demap-td@utfpr.edu.br
	UTFPR - Campus Medianeira - Av. Brasil, 4232 - Independência, Medianeira - PR	demap-md@utfpr.edu.br
UTFPR PATO BRANCO - UASG 153177	UTFPR – Campus Pato Branco - Via do conhecimento , km 01 – Fraron, Pato Branco – PR	Almoxarifado: (46) 3220-2646 - almoxarifado-pb@utfpr.edu.br .
	UTFPR – Campus Dois Vizinhos - Estrada para Boa Esperança, km 04 - Comunidade São Cristovão, Dois Vizinhos-PR	Contato: (46) 3536-8936 - demap-dv@utfpr.edu.br
	UTFPR – Campus Francisco Beltrão - Rua Gelindo João Folador n. 2000, - Novo Horizonte, Francisco Beltrão - PR	Contato: (46) 3520-2623 / 3520-2624 /3520-2625 e e-mail demap-fb@utfpr.edu.br
UTFPR PONTA GROSSA - UASG 153178	UTFPR - Campus Ponta Grossa – Rua Doutor Washington Subtil Chueire, 330 - Jardim Carvalho- Ponta Grossa - Pr.	dipat-pg@utfpr.edu.br
	UTFPR Campus Guarapuava - Av. Guarapuava, 800 - Bairro Industrial, Guarapuava – PR	demap-gp@utfpr.edu.br

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.6. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:
- 4.6.1. Política de Segurança da Informação e Comunicação da UTFPR (<http://www.utfpr.edu.br/documentos/tecnologia-da-informacao/dirgti/regulamentos/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-posic.pdf/view>);
- 4.6.2. Regulamento de Gestão e de Utilização de Tecnologia da Informação da UTFPR (<http://www.utfpr.edu.br/documentos/tecnologia-da-informacao/dirgti/regulamentos>);
- 4.6.3. Os representantes, empregados e colaboradores da CONTRATADA deverão zelar pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas, que tenham conhecimento em razão dos serviços executados;

- 4.6.4. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade da CONTRATANTE e não poderão ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE, de acordo com os termos constantes em Termo de Sigilo e Responsabilidade a ser firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 4.6.5. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional do órgão não poderá ser utilizada para fins particulares, sendo que quaisquer ações realizadas em sua rede poderão ser auditadas;

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.7. Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
- 4.7.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 4.7.2. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de consumo de energia, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE;
- 4.7.3. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus profissionais e prepostos não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.8. Os equipamentos deverão observar integralmente as especificações mínimas descritas nas Especificações Complementares e no presente documento.
- 4.8.1 Deve evidenciar conformidade com os requisitos de compatibilidade eletromagnética, conforme estabelecido na Portaria 170/2012 do INMETRO. A comprovação da compatibilidade deve ser efetuada por meio de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão devidamente credenciado pelo INMETRO ou por um órgão certificador equivalente.
- 4.8.2. Os equipamentos constantes no Lote 1, itens 1, 3 e 5, deverão ser compatíveis com o Software Huawei E-Sight, utilizado na instituição e entregues acompanhados de licença vitalícia compatível com as controladores modelos Huawei AC6508 e AC6805.
- 4.8.3. Ser fornecido com todas as licenças necessárias para seu completo funcionamento de maneira vitalícia;
- 4.8.4. Permitir a implementação e utilização sem depender de integração com outros softwares fornecidos por outros fabricantes e sem ônus adicional;
- 4.8.5. Permitir o acesso simultâneo de múltiplos usuários administradores, com todas as funcionalidades disponíveis;
- 4.8.6. Visualização de dispositivos online e offline;
- 4.8.7. Permitir visualizar e alterar configurações;
- 4.8.8. Permitir visualizar o estado de registro de dispositivos;
- 4.8.9. Representar cada dispositivo que mostra o status do equipamento gerenciado através de cores que indiquem os estados de alerta;
- 4.8.10. Ser possível exibir as conexões físicas, sua utilização e status de conectividade;
- 4.8.11. Permitir a visualização do modelo do dispositivo, nome do dispositivo, data de registro, versão de firmware possibilitando a exportação das informações de inventário em formato de arquivo CSV;
- 4.8.12. Possuir uma interface gráfica de monitoramento do desempenho dos dispositivos gerenciados;
- 4.8.13. Permitir a visualização da configuração em execução nos dispositivos gerenciados;
- 4.8.14. Suportar alertas automáticos sobre eventos importantes, como dispositivos de rede que ficam offline;

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.9. Considerando as características das soluções a serem contratadas não existem requisitos de projeto e de implementação aplicáveis.

Requisitos de Implantação

- 4.10. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA, que dará conhecimento do andamento do fornecimento para a fiscalização da unidade solicitante;
- 4.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência (será aceita consulta de garantia em site do fabricante mediante número de identificação único do produto, indicando prazo de garantia igual ou superior ao contratado);

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.11. Para os itens 1, 3, 5 do Lote 1, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.11.1. A garantia de 60 (sessenta) meses justifica-se pelo fato de que os equipamentos do tipo Access Point serão instalados em altura e também em locais homologados, com acesso restrito a manuseios de terceiros, exceto pela equipe de TIC da instituição. A vida útil deste tipo de equipamento é superior a 5 (cinco) anos e a sua aquisição incluindo a garantia por todo o período útil estimado, além de ser uma prática recomendável é economicamente mais vantajosa que a aquisição de extensões de garantias anuais à posteriori;

- 4.11.2. Para os itens 2, 4 e 6 do Lote 1, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.11.3. A garantia deverá ser prestada exclusivamente pelo fabricante, em todos os níveis, não sendo aceita a prestação deste serviço pelo licitante e deve ser comprovada por meio de declaração oficial do fabricante ou via consulta on-line, no site do fabricante por meio da *service tag* ou número serial do equipamento;
- 4.11.4. A garantia compreenderá a reparação dos defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem ou acondicionamento;
- 4.11.5. Qualquer defeito apresentado em (hardware ou software) na entrega ou durante a vigência da garantia deverá ser sanado pelo serviço de garantia;
- 4.11.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 4.11.7. A assistência técnica da garantia consiste na reparação das eventuais falhas dos equipamentos, mediante a substituição de peças, componentes e acessórios que se apresentem defeituosos de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos. No caso de o modelo do equipamento haver sido descontinuado, um similar será aceito, desde que possua as características técnicas iguais ou superiores às exigidas no edital;
- 4.11.8. O serviço de garantia deverá fornecer apoio técnico remoto via telefone ou quando necessário via acesso ou sessão remota, quando se tratar de alterações ou configurações de software. Peças enviadas pelo serviço de garantia de simples substituição, poderão ser realizadas por técnicos da própria CONTRATANTE;
- 4.11.9. O Suporte fornecido durante a garantia deverá cobrir os seguintes itens:
- 4.11.10. Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;
- 4.11.11. Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;
- 4.11.12. Esclarecimentos de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;
- 4.11.13. Fornecer suporte ao software e configuração do sistema, incluindo atualização e correção de software.
- 4.11.14. O serviço de suporte técnico corretivo compreendendo procedimentos destinados a recolocar em perfeito estado de operação os serviços e equipamentos do subsistema (Software e Hardware), deverá ser prestado pelos seus respectivos fabricantes tais como:
- 4.11.15. **Hardware:** fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 4.11.16. **Software:** reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados;
- 4.11.17. Quanto às atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado;
- 4.11.18. Os componentes, peças e materiais para reposição deverão ser novos, originais, e com características técnicas iguais ou superiores aos fornecidos com os equipamentos;
- 4.11.19. Os produtos substituídos ou que apresentarem defeitos deverão ser reparados, sem ônus adicional, no prazo máximo especificado neste edital, contados da data da abertura do chamado.
- 4.11.20. Todo e qualquer serviço e/ou peça necessário para o reparo em garantia, a abertura de chamado e retorno da peça defeituosa deve ser disponibilizado sem ônus para a CONTRATANTE;
- 4.11.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.11.22. Os chamados técnicos para substituição ou reparo de unidades com defeito poderão realizados pelo responsável técnico, via telefone ou e-mail;
- 4.11.23. Quando o chamado técnico for realizado via e-mail, o suporte técnico de garantia deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, responder à solicitação de reparo ou substituição;
- 4.11.24. A abertura de chamados deverá ser disponibilizada em regime de atendimento 24x7x365, incluindo feriados e finais de semana, no idioma português, através de e-mail, telefone ou sistema web;
- 4.11.25. Para os itens 1 , 3 e 5 do Lote 1, os chamados atenderão aos seguintes níveis de severidade:
- 4.11.26. **Severidade Alta:** aplicado quando há indisponibilidade total do equipamento, ou de suas funções essenciais de comutação, incluindo de desempenho. O serviço de suporte em garantia deverá apresentar solução, se for o caso, definitiva em até 1 dia útil;
- 4.11.27. **Severidade Média:** aplicado quando há um alerta, mas o equipamento ainda se encontra operacional em especial nas suas funções de comutação, sem comprometimento de desempenho. O serviço de suporte em garantia deverá apresentar solução, se for o caso, definitiva em até 2 (dois) dias úteis;
- 4.11.28. **Severidade Baixa:** Esse nível de severidade é aplicado para solicitação de esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramentos. Não haverá abertura de chamado com esta severidade em sábados, domingos e feriados. O serviço de suporte em garantia deverá apresentar solução definitiva em até 4 (quatro) dias úteis.
- 4.11.29. Uma vez aberto o chamado a o serviço de suporte em garantia deverá realizar o primeiro contato dentro do prazo correspondente a severidade do chamado a fim de tomar conhecimento do problema apresentado, devendo solucionar o problema dentro do prazo correspondente a severidade do problema, considerando todas as horas como (corridas), de acordo com a tabela abaixo:

Severidade	ALTA	MÉDIA	BAIXA
Primeiro contato	em até 4 (quatro) horas	em até 8 (oito) horas	Em até 1 (um) dia útil
Prazo para solução definitiva	1 (um) dia útil	2 (dois) dias úteis	4 (quatro) dias úteis

- 4.11.30. Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico do serviço de suporte em garantia com as equipes técnicas da CONTRATANTE, que poderá ser remoto através de telefone, e-mail ou internet;

4.11.31. A Central de Assistência Técnica do serviço de suporte em garantia deverá permitir abertura e acompanhamento de chamados técnicos, com atendimento em língua portuguesa, através de telefone franqueado (ex. 0800), e através de atendimento eletrônico via web ou e-mail. A permanência máxima em fila de espera para abertura do chamado não deverá exceder 10 (dez) minutos;

4.11.32. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro do prazo previsto, deverá ser providenciado pelo serviço de suporte em garantia a colocação de equipamento equivalente ou de configuração superior como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo;

4.11.33. Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pelo serviço de suporte em garantia, para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

Requisitos de Experiência Profissional

4.12. Os serviços de assistência técnica e suporte durante o período de garantia devem ser executados por profissionais devidamente qualificados nos produtos em questão, munidos de todas as ferramentas e recursos técnicos necessários para a prestação desses serviços.

Requisitos de Formação da Equipe

4.13. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente aquisição.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.15.1. Política de Segurança da Informação e Comunicação [item 4.13 deste termo de referência];

4.15.2. Regulamento de Gestão e de Utilização de Tecnologia da Informação da UTFPR (<http://www.utfpr.edu.br/documentos/tecnologia-da-informacao/dirgti/regulamentos>);

Sustentabilidade

4.16. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.16.1. Conforme o art. 4º do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS), os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp. Com isso, devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade definidos pela Portaria SGD/MGI Nº 2.715, DE 21 DE JUNHO DE 2023 e pelo GNCS:

4.16.2. Devem ser confeccionados preferencialmente com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento;

4.16.3. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;

4.16.4. Utilização de Embalagens compactas;

4.16.5. Produtos que economizam energia;

4.16.6. Programa de logística reversa vigente para o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos produtos ou embalagens por ela fornecidos.

Indicação de marcas ou modelos ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

4.17. Na presente aquisição será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.17.1. Para os equipamentos dos Itens 1, 3 e 5 do Lote 1, visando manter a compatibilidade com o software eSight já utilizado na instituição serão aceitos apenas equipamentos fabricados pela Huawei;

Subcontratação

4.18. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da verificação de amostra do objeto

4.19. Não será exigida a apresentação de amostra dos equipamentos na fase de julgamento das propostas.

Garantia da Contratação

4.20. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), por não envolver alta complexidade técnica na execução do objeto.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.21. Na proposta escrita a licitante deverá apresentar o valor de cada equipamento do lote, deve estar discriminado em itens separados, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço total do lote.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos contratos ou responsável para acompanhamento na hipótese de substituição do contrato por instrumento equivalente;
- 5.1.1. encaminhar formalmente a demanda por meio de nota de empenho, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.2. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.3. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.4. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos no presente Termo de Referência;
- 5.1.5. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.6. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.7. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

São obrigações do CONTRATADO

- 5.2. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.1. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.1. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 5.2.3. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.5. quando especificada, manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.6. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.7. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.8. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.1. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.2. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
- 5.3.3. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
- 5.3.4. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
- 5.3.5. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
- 5.3.6. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- 5.3.7. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e
- 5.3.8. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no Art. 7 inciso III, alínea "c", item 2, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

Rotinas de Execução Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. Será emitida nota de empenho para a entrega dos bens desejados.

6.1.1. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na nota de empenho.

6.1.2. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de entrega

6.2. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do(a) recebimento da nota de empenho. As entregas serão parceladas e para cada nota de empenho recebida a empresa deve efetuar a entrega total constante no mesmo.

6.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.2. Os bens deverão ser entregues no endereço constante no item 4.5.7.

6.2.3. A remessa (única ou parcelada) deve ser feita no endereço constante da nota de empenho compatível com a relação de endereços constantes nos itens 4.5.7. deste Termo de Referência.

6.2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, quando da entrega integral do objeto (incluindo todas as parcelas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.6. O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO quando da entrega do OBJETO resultante de cada nota de empenho e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência.

6.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

6.2.8. Após o recebimento provisório, o REQUISITANTE e o fiscal TÉCNICO realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:

6.2.9. A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos nos Estudos Técnicos Preliminares e no presente Termo de Referência;

6.2.10. Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos, quando for o caso.

6.2.11. Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo da fiscalização da Ata de Registro de Preços;

6.2.12. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, a cargo do Fiscal Técnico da contratação;

6.2.13. Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;

6.2.14. Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas.

6.2.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante neste Termo de Referência.

6.2.16. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade.

Formas de transferência de conhecimento

6.3. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização da contratação

6.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização da contratação devido às características do objeto.

Quantidade máxima de bens ou serviços para comparação e controle

6.5. As quantidades máximas estimadas para aquisição constam no item 1.1 deste Termo de Referência.

6.5.1. Cada nota de empenho conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.6. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.6.1. Nota de empenho;
- 6.6.2. Ata de Reunião;
- 6.6.3. Ofício;
- 6.6.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.6.5. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.7. Os critérios de medição e pagamento serão tratados no item 8 e seguintes deste Termo de Referência.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.8. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.2. Em virtude das características técnicas do objeto, que envolve apenas fornecimento de equipamentos para ampliação da estrutura já existente, fica dispensada a realização de reunião inicial, tendo em vista que a não realização não trará prejuízos para o fornecimento do objeto.

Fiscalização

7.3. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.4. O fiscal técnico, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.4.1. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)

7.4.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

7.5. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art.23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.6. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com .informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Crítérios de Aceitação

7.7. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.7.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, pertencer a geração mais recente da família ofertada pelo fabricante (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos em estado de descontinuidade anunciado pelo fabricante: end-of-life, end-of-support, end-of-service ou end-of-sales).

7.7.2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisas, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.7.3. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.7.4. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.7.5. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.7.6. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.7.7. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”. O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.7.8. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.7.9. Os equipamentos fornecidos devem estar homologados junto à ANATEL.

7.7.10. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

7.7.11. Validação da garantia no site do fabricante ou apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto entregue possui a garantia solicitada neste termo de referência e seus anexos.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.8. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

7.8.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento para com a especificação observada via software ou inspeção de hardware nos equipamentos entregues.

7.8.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

Níveis Mínimos de Serviços Exigidos

7.9. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com o fornecimento. São considerados para o presente fornecimento os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos constantes na nota de empenho
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos constantes nas Notas de Empenho dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Nota de empenho, Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais da Ata de Registro de Preços avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Para cada nota de empenho e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = <u>TEX – TEST</u> TEST Onde: IAE – Índice de atendimento no prazo; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período utilizado pela CONTRATADA para realizar a entrega do equipamento, com início a partir da emissão do empenho até a data de entrega. A data de início será o primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho. A data de entrega do equipamento deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para o caso em que o fiscal técnico rejeitar a entrega, o prazo de entrega do equipamento continua a correr, findando-se apenas quando a CONTRATADA entregar o equipamento e houver aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado (prazo) para a entrega do equipamento – conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir do primeiro dia útil após o recebimento da nota de empenho.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da nota de empenho; De 1 a 60 - aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho ou fração em atraso. Acima de 60 - aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor da nota de empenho ou fração em atraso.

7.9.1. Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.9.2. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.9.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.9. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

<i>Id</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>Glosa / Sanção</i>
1	<i>Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do objeto, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.</i>	<i>Multa de 0,5% sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.</i>
		<i>Após o limite de 10 dias úteis, aplicar-se-á multa de 1% do valor total da Nota de Empenho.</i>
2	<i>Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega)</i>	<i>Glosa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.</i>
		<i>Glosa de 15% sobre o valor da Nota de Empenho para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.</i>
		<i>Glosa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.</i>
		<i>Glosa de 25% sobre o valor da Nota de Empenho para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.</i>
		<i>Multa de 2% sobre o valor da Nota de Empenho e Glosa de 30% sobre o valor da Nota de Empenho, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.</i>
3	<i>inexecução parcial da contratação</i>	<i>Multa de 0,5% a 15% do valor da Nota de Empenho e impedimento de licitar e contratar.</i>
4	<i>inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</i>	
5	<i>inexecução total da contratação</i>	
6	<i>ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado</i>	
7	<i>apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação</i>	<i>Multa de 15% a 30% do valor da Nota de Empenho e impedimento de licitar e contratar. Declaração de inidoneidade para licitar.</i>
8	<i>praticar ato fraudulento na execução da contratação</i>	
9	<i>comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza</i>	
10	<i>praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</i>	
11	<i>Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.</i>	<i>Advertência.</i> <i>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% a 15% do valor da Nota de Empenho</i>

7.9.1. Os percentuais das multas estabelecidos no item anterior estão conforme disposto no [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.9.2. Nos termos do [art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

7.9.3. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.9.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

Liquidação

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.2.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3. o prazo de validade;

8.2.4. a data de emissão;

8.2.5. os dados da contratante;

8.2.6. o valor a pagar; e

8.2.7. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida administrativamente com base no Capítulo VI do Decreto nº 11.462, de 2023, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia-SELIC de correção monetária, com base na Lei nº 9065/1995, ou outro (a) que venha a substituí-la legalmente, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Forma de pagamento

8.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.4.5. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto e respectiva Nota Fiscal, e após o recebimento definitivo, não sendo, portanto, antecipado.

Cessão de crédito

8.5. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.5.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.5.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.5.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

9.1.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.2. Não será aplicada margem de preferência na presente aquisição.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.14. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

9.14.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.14.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.14.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.14.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.14.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.14.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da aquisição para o(s) lote(s) pertinente(s) em que for a melhor proposta.

9.14.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.14.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.15. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta aquisição, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.15.1. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de equipamentos com características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do valor total estimado para o(s) lote(s) que apresentar o menor preço, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução;

9.15.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.15.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.15.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.15.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.15.7. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42,§§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.15.8. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.15.9. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.15.10. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.15.11. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.15.12. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.15.13. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 10.1. A estimativa de custo é de **R\$ 3.057.612,36** (três milhões e cinquenta e sete mil e seiscentos e doze reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas a seguir:
- 10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.5. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais do Registro de Preços poderão ser reajustados, nos termos do inc. III do art. 25 do Decreto 11.426, de 2023, por meio do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A aquisição será atendida pela seguinte dotação:

REITORIA
Gestão/Unidade: 26258/150199
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 12364511320RK0041
Elemento de Despesa: 449052.35

CAMPUS MEDIANEIRA
Gestão/Unidade: 15246-UTFPR-UTFPR / UGR 153029.01.03 - COGETI - COORDENADORIA GESTÃO EM TI
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 169382
Elemento de Despesa: 449052
Plano Interno: M20RKQ60MEN

CAMPUS SANTA HELENA
Gestão/Unidade: 154852
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 229597
Elemento de Despesa: 449052.37
Plano Interno: M20RK

CAMPUS TOLEDO
Gestão/Unidade: 15246-UTFPR-UTFPR / UGR 153029.01.03 - COGETI - COORDENADORIA GESTÃO EM TI
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 169382
Elemento de Despesa: 449052
Plano Interno: M20RKQ60MEN

CAMPUS CORNÉLIO PROCÓPIO
Gestão/Unidade: 153176/15246
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: M20RKG0100J
Elemento de Despesa: 449052
Plano Interno: 229597

CAMPUS LONDRINA
Gestão/Unidade: 15246/150148
Fonte de Recursos: Ação 20RK - 1000000000

Programa de Trabalho: 229597
Elemento de Despesa: 449052.37
Plano Interno: M20RKG0100J

CAMPUS PATO BRANCO
A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17 do Decreto 11.462/2023

CAMPUS DOIS VIZINHOS
Gestão/Unidade:15246/153991
Fonte de Recursos:1000000000
Programa de Trabalho:12364511320RK0041
PTRES: 229597
AÇÃO: 5113
Elemento de Despesa Investimento: 449052-35
Elemento de Despesa Custeio: 339030-17
Plano Interno:M20RKG0100J

CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO
A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Art. 17 do Decreto 11.462/2023

CAMPUS PONTA GROSSA
Gestão/Unidade: 153178/15246
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: Ainda não disponível
Elemento de Despesa: 449052.35
Plano Interno: Ainda não disponível

CAMPUS GUARAPUAVA
Gestão/Unidade: 15246/152134
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 12364511320RK0041
Elemento de Despesa: 44905237
Plano Interno: M20RKG0100J

CAMPUS CAMPO MOURÃO
Gestão/Unidade: 153251/15246
Fonte de Recursos: 1000000000
PTRES: 229597
Programa de Trabalho: 5113
Elemento de Despesa: 4490000
Plano Interno: 20RK

CAMPUS CURITIBA
Gestão/Unidade: 15246
Fonte de Recursos: 1050000403 - Recursos próprios
Programa de Trabalho: 5113
Elemento de Despesa: 449052
Plano Interno: M20RKQ60MEN

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

11.4. Os prazos para as entregas dos equipamentos e para os recebimentos provisórios e definidos, bem como para os respectivos pagamentos encontram-se definidos nos itens próprios do presente Termo de Referência, não sendo indicado cronograma físico-financeiro em virtude de se tratar de uma Ata de registro de preços.

12. DETALHAMENTO DA AQUISIÇÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS POR ITEM

12.1. Qualquer divergência entre as especificações dos itens no COMPRASNET/SIASG/CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá as especificações do TR e Estudos Técnicos Preliminares.

COMPÕE O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA OS ANEXOS ABAIXO:

Anexo I – Detalhamento Técnico

Integrante Requisitante Eugenio Carrier Matrícula/SIAPE: 18756211	Integrante Técnico Bruno Provensi de Oliveira Matrícula/SIAPE: 21425409	Integrante Administrativo Luan Carlos de Lima Matrícula/SIAPE: 30630320
--	--	--

Autoridade Máxima da Área de TIC João Paulo Bazzo Matrícula/SIAPE: 1585881



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JOAO PAULO BAZZO, COORDENADOR(A)**, em (at) 03/02/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LUAN CARLOS DE LIMA, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em (at) 03/02/2025, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **EUGENIO CARRER, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em (at) 03/02/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **BRUNO PROVENSI DE OLIVEIRA, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em (at) 03/02/2025, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CARLOS WELLINGTON TENORIO DE ARAUJO, DIRETOR(A)**, em (at) 03/02/2025, às 20:16, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4695666** e o código CRC (and the CRC code) **96D381F9**.

Estudo Técnico Preliminar 122/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23064.054819/2024-23

2. Descrição da necessidade

A UTFPR tem como missão desenvolver a educação tecnológica de excelência por meio do ensino, pesquisa e extensão, interagindo de forma ética, sustentável, produtiva e inovadora com a comunidade para o avanço do conhecimento e da sociedade. A instituição mantém ampla abrangência no Paraná, possuindo atualmente 13 campus, +2.549 professores, +1.176 técnicos-administrativos, +32mil estudantes nos cursos técnicos/graduação/pós-graduação e a visão de ser modelo educacional de desenvolvimento social e referência na área tecnológica.

Para que a instituição possa desempenhar adequadamente suas atividades e promover a colaboração entre toda a comunidade acadêmica, se faz necessário garantir a estabilidade e a eficiência da rede sem-fio Institucional. Essa infraestrutura é atualmente sustentada por aproximadamente 1300 switches e 888 Access Points, responsáveis por permitir a interconexão de milhares de dispositivos.

No que se refere ao ambiente de rede sem fio, é importante destacar que cada campus possui suas particularidades, o que resulta em requisitos distintos para os equipamentos (Access Points) em termos de cobertura, densidade e desempenho.

Diante dessas necessidades, compreende-se como necessária a aquisição de novos modelos de equipamentos de infraestrutura como Access Points, com o propósito de solucionar problemas como falta de cobertura, substituição de equipamentos defeituosos ou inadequados e atender as demandas de possíveis expansões.

A pretensa aquisição de ativos de rede, oferecerá condições as equipes das diversas unidades da instituição e da reitoria de efetuar a manutenção adequada, renovar ou expandir a rede sem-fio, permitindo que a UTFPR atenda às exigências dos usuários e ofereça serviços de qualidade aos estudantes, professores e departamentos.

Ademais, é essencial que os equipamentos a serem adquiridos sejam compatíveis com a infraestrutura existente para garantir a continuidade operacional sem interrupções ou incompatibilidades. Além disso, manter a padronização com a marca Huawei, que já está em uso na instituição, assegura a homogeneidade do sistema e reduz o tempo de implementação e possíveis custos adicionais relacionados à adaptação de novas tecnologias.

Por fim, vale destacar que a Administração seguiu rigorosamente os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP, em conformidade com as exigências regulatórias e melhores práticas recomendadas para a aquisição de soluções de tecnologia da informação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COGETI-CT - UTFPR	João Paulo Bazzo

4. Necessidades de Negócio

1	Manutenção, renovação e expansão da infraestrutura de rede sem-fio institucional de todos os ca reitoria afim de sustentar uma rede de comunicação de dados seja para fins administrativos, ensi pesquisa ou extensão, beneficiando toda a comunidade acadêmica;

2	Ampliar o acesso e capacidade da rede sem-fio institucional;
3	Rápida reposição de equipamentos defeituosos;

5. Necessidades Tecnológicas

1 - Access Points capazes de atender os novos padrões WIFI6, com tecnologias 802.11ax, melhor potência de transmissão e capazes de suportar ambientes de alta densidade;

2 - Equipamentos (pontos de acesso wireless), compatíveis com as soluções existentes, disponibilizando os mais recentes aprimoramentos de performance e funcionalidades permitindo a ampliação da capacidade e uma melhor distribuição de conexão à internet e manutenção do parque atualmente instalado. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser da marca Huawei, garantindo compatibilidade com as soluções tecnológicas já implementadas, o que permitirá a continuidade dos serviços de alta performance e funcionalidade.

3 - Fonte PoE compatíveis com os APs para utilização em conjunto, atendendo a demandas onde não haja switch PoE ou caso o switch PoE não atenda adequadamente às demandas técnicas de fornecimento de energia para o AP.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Pontos de acesso (APs)

1 - Possibilitar a padronização de equipamentos no âmbito da instituição;

2 - Compatibilidade dos APs com a solução já implantada na instituição. Os equipamentos (pontos de acesso wireless) a serem adquiridos deverão ser da marca Huawei, garantindo compatibilidade com as soluções tecnológicas já implementadas, o que permitirá a continuidade dos serviços de alta performance e funcionalidade.

3 - Equipamentos homologados por órgãos e/ou agências reguladoras nacionais;

4 - Garantia mínima de 1 ano para os APs.

Conforme o art. 4º do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS), os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisip. Com isso, devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade definidos pela Portaria SGD/MGI Nº 2.715, DE 21 DE JUNHO DE 2023 e pelo GNCS:

Devem ser confeccionados preferencialmente com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento;

Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;

Utilização de Embalagens compactas;

Produtos que economizam energia;

Programa de logística reversa vigente para o recolhimento e a destinação final ambientalmente adequada dos produtos ou embalagens por ela fornecidos.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Para estimar a demanda necessária para a expansão e substituição de equipamentos, em razão de defeitos ou desempenho, é importante considerar soluções que possam ser integradas aos

sistemas de gerenciamento e estruturas existentes na instituição. Manter a padronização do ambiente de rede (wired e wireless) é fundamental para simplificar a gestão e aproveitar novos recursos por meio da integração de diversos dispositivos.

As soluções estruturantes atualmente disponíveis na instituição e presentes em todas as 13 unidades, sendo ainda suportadas por seus fabricantes e passíveis de uma adesão ou continuidade de padronização é:

Solução corporativa Wireless, composta por 13 Controladoras Huawei, sem divulgação de fim de suporte, Access Points e 13 softwares de gerenciamento unificado Esight do fabricante Huawei.

Atualmente a infraestrutura de rede da instituição é composta por 1317 switch e 888 Access Points, que invariavelmente precisaram ser substituídos devido a defeitos ou desempenho insuficiente, diante deste cenário, o resumo da demanda para a manutenção e aprimoramento da gestão da rede de dados, pode ser resumida como:

Access Points 802.11ax Indoor para alta densidade;

Access Points 802.11ax Indoor para média densidade;

Access Points 802.11ax Outdoor para alta densidade;

Fontes PoE;

Para atender às demandas de substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos, aquisição de equipamentos de backup, aprimoramento ou adequação de instalações existentes, bem como futuras expansões, foi conduzida uma pesquisa junto às Coordenações de TI de cada campus. Os resultados dessa pesquisa foram compilados no resumo das tabelas a seguir:

Descrição	Quantidade estimada por Campus													Total
	RT	CM	CP	CT	DV	FB	GP	LD	MD	PB	PG	SH	TD	
Item 01 - Ponto de acesso Outdoor	2	0	1	2	2	0	2	0	0	0	1	0	2	12
Item 02 - Injetor PoE compatível Item 01	2	0	1	2	2	0	2	0	0	0	1	0	2	12
Item 03 - Ponto de acesso Indoor Alto desempenho	0	20	5	2	15	8	2	0	4	43	33	2	5	139
Item 04 - Injetor PoE compatível com Item 03	0	20	5	2	15	8	2	0	4	43	33	2	5	139

Item 05 - Ponto de acesso Indoor de entrada	13	0	25	80	20	15	20	20	10	8	8	10	20	249
Item 06 - Injetor PoE compatível com Item 05	13	20	6	20	15	50	4	0	0	43	34	0	7	212

8. Levantamento de soluções

O presente estudo trata sobre a aquisição de pontos de acesso sem fio (wireless) para manutenção da solução já implantada nos 12 campus e Reitoria da UTFPR, desta forma, entende-se não haver espaço para levantamento de soluções alternativas uma vez que a solução implantada encontra-se dentro de seu período de vida útil estipulado, sem descontinuidade ou demais fatores que indiquem a necessidade de substituição.

9. Análise comparativa de soluções

Por haver apenas uma solução que atende as demandas do estudo é dispensada a análise comparativa.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Não foram identificadas soluções inviáveis.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise comparativa de custos se faz importante quando da necessidade de comparativo entre diferentes soluções que possam atender a demanda do órgão. Tendo em vista que o presente estudo trata sobre a aquisição de pontos de acesso de rede sem fio (wireless) da mesma marca da solução atualmente implantada não é viável a realização de análise comparativa de custos cabendo ao órgão tão somente a especificação de equipamentos que farão parte da contratação e a correta e adequada formação de valores de referência dos itens.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Aquisição de pontos de acesso de rede sem fio (wireless) compatíveis com a solução atual, com garantia mínima de 12 meses e todas as licenças necessárias para instalação e uso.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 3.057.612,36

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	1	Ponto de acesso Outdoor (ref. AirEngine5761R-11E)	393277	UN	12	R\$ 13.473,51	R\$ 161.682,12
	2	Injetor PoE compatível Item 01 (ref. AD-560062T0E)	608413	UN	12	R\$ 604,23	R\$ 7.250,76
	3	Ponto de acesso Indoor Alto desempenho (ref. AirEngine5760-51)	393277	UN	139	R\$ 8.525,46	R\$ 1.185.038,94
	4	Injetor PoE compatível com Item 03 (ref. AD-560161T0E)	608413	UN	139	R\$ 1.812,12	R\$ 251.884,68
	5	Ponto de acesso Indoor de entrada (ref. AirEngine5761-11)	393277	UN	249	R\$ 5.315,90	R\$ 1.323.659,10
	6	Injetor PoE compatível com Item 05 (ref. AD-560062T0E)	608413	UN	212	R\$ 604,23	R\$ 128.096,76
TOTAL GERAL DO LOTE							R\$ 3.057.612,36

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A solução existente atende as necessidades atuais e é capaz de sustentar os serviços pelos próximos 2 anos, sendo tecnicamente recomendada a sua manutenção.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser da marca Huawei, garantindo compatibilidade com as soluções tecnológicas já implementadas, o que permitirá a continuidade dos serviços de alta performance e funcionalidade.

A compra dos equipamentos em grupo visa a padronização e o aproveitamento de melhores condições comerciais, otimizando os custos e facilitando a logística de implementação em múltiplos campi da instituição.

Para a presente contratação, em virtude de sua especificidade, que consiste na compra de equipamentos compatíveis com a estrutura já existente na universidade, não foi utilizada solução prevista no Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

Os equipamentos existentes continuam atendendo as demandas dos campi, não justificando o custo adicional para uma eventual troca ou atualização de equipamentos, do mesmo modo não se encontra solução baseada em software livre que atenda plenamente todas as funcionalidades disponíveis na solução atual. A pretensa renovação da licença e garantia também protege o investimento já realizado, evitando custos adicionais para a sua manutenção em caso de defeitos.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Identificam-se como benefícios a serem alcançados com a presente contratação:

Proteção dos investimentos já realizados pela instituição;

Continuidade da padronização da solução wireless atual;

Adequação da solução conforme projeto inicial de implantação, onde se faz necessária, por vezes, a ampliação do quantitativo de pontos de acesso para atendimento adequado da cobertura de sinal nos ambientes dos campi e Reitoria;

Ampliação da área de cobertura da solução em ambientes novos; e

Atendimento de eventual demanda de substituição de equipamentos defeituosos.

17. Providências a serem Adotadas

Em relação a aquisição e instalação dos equipamentos entende-se como sendo providencias necessárias:

Realização de estudo de posicionamento e distribuição de sinal (survey) teórico e prático para ambientes novos onde ainda não encontra-se instalada a solução de rede sem fio institucional;

Realização de estudo de posicionamento e distribuição de sinal (survey) teórico e prático para ambientes onde foram identificados problemas de cobertura de sinal, instabilidades e afins que estejam afetando a experiência de uso da solução;

Adequação de infraestrutura de rede cabeada para instalação de novos pontos de acesso; e

Adequação da infraestrutura de rede cabeada para adequação do posicionamento de pontos de acesso de acordo com estudo de posicionamento e distribuição de sinal (survey).

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A Equipe de Planejamento da Contratação declara como VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso inciso XIII, art. 9 IN ME/SEGES nº 58/2022.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO BAZZO

Membro da comissão de contratação

EUGENIO CARRER

Membro da comissão de contratação

BRUNO PROVENSÍ DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação



ANEXO I

Descrição complementar.

Todos os itens oferecidos neste processo de compras devem ser compatíveis com as controladoras modelos AC6805 e AC6508 do fabricante Huawei.

Abaixo descrição detalhada da composição de cada um dos itens contidos no Estudo Técnico Preliminar e também no Termo de Referência.

Item 01

Item 01 - Ponto de acesso Outdoor compatível com as controladoras AC6805 e AC6508 do fabricante Huawei.

Part Number	Modelo	Descrição
02354DKT	AirEngine5761R-11E	AirEngine5761R-11E(11ax outdoor,2+2/2 dual bands,external antenna,BLE)
27013721	ANTDG0407A1NS	Omni-directional Antenna,2400~2500&5150~5850MHz,4&7dBi,360deg/33deg&360deg/22deg,N/Male,1port,without mounting parts,install directly on AP
19020062	WLA220W01	Power Lightning Arrester,20KA,1.8KV,220V,Terminal,Guideway Mounting
21101433	EWPTAPE02	Waterproof Adhesive Tape ,50mm*1.65mm*1.0m,Black
21101434	IAPTAPE02	Insulating Adhesive Tape,19mm*0.18mm*10m,Black,General
21101259	ECABLETIE02	Outdoor Enhanced Weather-Resistant Cable Tie,300*3.6mm,Black
88134UFA-5DY	02354DKT_88134UFA-5DY_60	AirEngine5761R-11E(11ax outdoor,2+2/2 dual bands,external antenna,BLE)_Hi-Care Basic AirEngine5761R-11_60Month(s)
88034GEF	NSHSWLAMGR11	eSight WLAN Management License, 1 AP
88063862	NSHSWLAMGRS1	eSight WLAN Management License, Subscription and Support, 1 AP(Annual fee validity period : 5 years from" PO signed plus 90 days ")
88034UVY	L-ACSSAP-1AP	Access Controller AP Resource License(1 AP)

Item 02

Item 02 - Injetor PoE compatível com ponto de acesso descrito no Item 01

Part Number	Modelo	Descrição
02221407	AD-560062T0E	POE Adapter Power-AD-560062T0E-Desktop-35W-efficiency 85%

Item 03

Item 03 - Ponto de acesso Indoor compatível com as controladoras AC6805 e AC6508 do fabricante Huawei.

Part Number	Modelo	Descrição
02353GES-001	AirEngine5760-51	AirEngine5760-51(11ax indoor,2+4 dual bands,smart antenna,USB,IoT Slot,BLE,Optional RTU upgrade to 4+4/2+2+4/2+4+Scan)
88134UFA-4TW	02353GES-001_88134UFA-4TW_60	AirEngine5760-51(11ax indoor,2+4 dual bands,smart antenna,USB,IoT Slot,BLE,Optional RTU upgrade to 4+4/2+2+4/2+4+Scan)_Hi-Care Basic AirEngine5760_60Month(s)
88034GEF	NSHSWLAMGR11	eSight WLAN Management License, 1 AP
88063862	NSHSWLAMGRS1	eSight WLAN Management License, Subscription and Support, 1 AP(Annual fee validity period : 5 years from" PO signed plus 90 days ")
88034UVY	L-ACSSAP-1AP	Access Controller AP Resource License(1 AP)

Item 04

Item 04 - Injetor PoE compatível com ponto de acesso descrito no Item 03

Part Number	Modelo	Descrição
02221409	AD-560161T0E	56V 90W POE Adapter

Item 05

Item 05 - Ponto de acesso Indoor compatível com as controladoras AC6805 e AC6508 do fabricante Huawei.

Part Number	Modelo	Descrição
02353VUR	AirEngine5761-11	AirEngine5761-11(11ax indoor,2+2 dual bands,smart antenna,USB,BLE)
88134UFA-57J	02353VUR 88134UFA-57J_60	AirEngine5761-11(11ax indoor,2+2 dual bands,smart antenna,USB,BLE)_Hi-Care Basic AirEngine5761-11_60Month(s)
88034GEF	NSHSWLAMGR11	eSight WLAN Management License, 1 AP
88063862	NSHSWLAMGRS1	eSight WLAN Management License, Subscription and Support, 1 AP(Annual fee validity period : 5 years from" PO signed plus 90 days ")
88034UVY	L-ACSSAP-1AP	Access Controller AP Resource License(1 AP)

Item 06

Item 06 - Injetor PoE compatível com ponto de acesso descrito no Item 05		
Part Number	Modelo	Descrição
02221407	AD-560062T0E	POE Adapter Power-AD-560062T0E-Desktop-35W-efficiency 85%

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JOAO PAULO BAZZO, COORDENADOR(A)**, em (at) 30/10/2024, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **BRUNO PROVENSÍ DE OLIVEIRA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA**, em (at) 30/10/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **LUAN CARLOS DE LIMA, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em (at) 30/10/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **EUGENIO CARRER, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em (at) 30/10/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4408451** e o código CRC (and the CRC code) **CF14E1E4**.

TABELA DE FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO 1 CompWire	PREÇO 2 ABX	PREÇO 3 Agtech	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÍNIMO ACEITÁVEL	PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
1	Ponto de acesso Outdoor	R\$ 13.505,74	R\$ 12.099,00	R\$ 14.815,80	R\$ 13.473,51	R\$ 8.084,11	R\$ 17.515,57	R\$ 13.473,51	12	R\$ 161.682,12
2	Injetor PoE compatível Item 01	R\$ 590,70	R\$ 574,00	R\$ 648,00	R\$ 604,23	R\$ 362,54	R\$ 785,50	R\$ 604,23	12	R\$ 7.250,76
3	Ponto de acesso Indoor Alto desempenho	R\$ 8.638,23	R\$ 7.462,00	R\$ 9.476,14	R\$ 8.525,46	R\$ 5.115,27	R\$ 11.083,09	R\$ 8.525,46	139	R\$ 1.185.038,94
4	Injetor PoE compatível com Item 03	R\$ 1.772,23	R\$ 1.720,00	R\$ 1.944,14	R\$ 1.812,12	R\$ 1.087,27	R\$ 2.355,76	R\$ 1.812,12	139	R\$ 251.884,68
5	Ponto de acesso Indoor de entrada	R\$ 5.574,01	R\$ 4.259,00	R\$ 6.114,69	R\$ 5.315,90	R\$ 3.189,54	R\$ 6.910,67	R\$ 5.315,90	249	R\$ 1.323.659,10
6	Injetor PoE compatível com Item 05	R\$ 590,70	R\$ 574,00	R\$ 648,00	R\$ 604,23	R\$ 362,54	R\$ 785,50	R\$ 604,23	212	R\$ 128.096,76
TOTAL GERAL:										R\$ 3.057.612,36

I - Descrição do objeto a ser contratado:

Aquisição de Pontos de Acesso (APs - Access Point) e Injetores PoE

II - Identificação do(s) agentes responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

João Paulo Bazzo. Matrícula/SIAPE: 1585881

III - Caracterização das fontes consultadas:

Tendo em vista que o processo em tela as características e particularidades da contratação, procedemos com a pesquisa de preços através de consulta às empresas especializadas.

IV - Série de preços coletados:

Foram obtidos os preços coletados descritos na tabela acima.

V - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado:

O método matemático utilizado foi o preconizado no art. 7º da IN 13/2022 - PROPLAD, ou seja, a média de três preços obtidos na pesquisa. Os três preços foram considerados válidos, tendo em vista que nenhum deles ficou abaixo de 60% ou acima de 130% da média.

VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

Foi utilizada a metodologia indicada acima por ter sido constatado que o preço obtido está de acordo com o praticado no mercado.

VII - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

A memória de cálculo do valor estimado está descrita na tabela acima.

VIII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º:

Os orçamentos foram realizados através de pesquisa direta com fornecedores em virtude da especificidade dos itens a serem adquiridos, que possuem características ímpares e devem possuir compatibilidade com o sistema já utilizado. Diante disso, caso fossem utilizados orçamentos de equipamentos similares e/ou genéricos, não seria possível definirmos com fidelidade as expectativas de custo

da aquisição.

Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Foram consultados sistemas oficiais de governo?		X
Consultou contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano antes da consulta?		X
Consultou dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?		X
Foi realizada pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação?	X	
Se assinalou SIM, justifique o motivo da escolha dos 3: Os orçamentos foram realizados através de pesquisa direta com fornecedores em virtude da especificidade dos itens a serem adquiridos, que possuem características ímpares e devem possuir compatibilidade com o sistema já utilizado. Diante disso, caso fossem utilizados orçamentos de equipamentos similares e/ou genéricos, não seria possível definirmos com fidelidade as expectativas de custo da aquisição.		

Curitiba, 10 de setembro de 2024.

	Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) JOAO PAULO BAZZO, COORDENADOR(A) , em (at) 30/10/2024, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) BRUNO PROVENSI DE OLIVEIRA, TECNICO DE LABORATORIO AREA , em (at) 30/10/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) LUAN CARLOS DE LIMA, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO , em (at) 30/10/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) EUGENIO CARRER, TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO , em (at) 30/10/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) CARLOS WELLINGTON TENORIO DE ARAUJO, DIRETOR(A) , em (at) 05/11/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .
	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador (informing the verification code) 4402468 e o código CRC (and the CRC code) DE88AA7A .



* MINUTA DE DOCUMENTO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Curitiba, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 3165, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento e Administração, Sr. Carlos Wellington Tenório de Araújo, nomeado pela Portaria do Reitor nº 32 de 04 de janeiro de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXXX, publicada no DOU de....., processo administrativo nº 23064.054819/2024-23, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Futura e eventual aquisição de Pontos de Acesso (APs - Access Point) para serem utilizados nos campus da UTFPR.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, cnpj, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA/MODELO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR - Campus Curitiba (UASG 154358).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos (artigo 31 do Decreto 11.462/2023):

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no [art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021](#); e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nos itens 4.1.

4.6. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes (artigo 32, inciso I, do Decreto 11.462/2023); e

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços (artigo 32, inciso II, do Decreto 11.462/2023).

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.8.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.8.2. Mantiverem sua proposta original.

5.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no ITEM 9.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado

durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.12, observando o item 5.12 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.17.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.18.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.18.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021:

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.8, e adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.6, sem prejuízo das sanções

previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.12.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item XX, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.1.1. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.1.2. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à contratação do órgão ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **EMERSON NISHIOKA, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em (at) 22/01/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **4681537** e o código CRC (and the CRC code) **C396A3F7**.